



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI Nº534/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da administração, do Município de Fagundes”.**

**MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**, Prefeita do Município de Fagundes/PB, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos no âmbito da administração pública, no valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), com reflexos retroativos ao mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Excetuam-se do presente reajuste os servidores comissionados, engenheiro civil, agentes comunitários de saúde, analista de controle interno e conselheiros tutelares, bem como os servidores da Educação, tendo em vista que os referidos servidores possuem regra salarial definidas em Lei específica;

**Art. 3º** - Incluem no presente projeto de Lei aqueles servidores cuja remuneração é inferior a (01) um salário mínimo vigente, ficando assim readequado para o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), conforme determinação do Governo Federal;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Fagundes – PB, 27 de janeiro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Fagundes-PB

Magna Madalena Brasil Risucci  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**  
Prefeita Municipal

*Elza M. R. de L. Dantas*  
Câmara Municipal de Fagundes-PB  
Elza M. R. de L. Dantas  
SECRETARIA

*30.01.23*